SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 01 de Julho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0876

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013
OBJETO: Aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo, através da Realização de Registro de Preços para atender aos órgãos e entidades da Administração Municipal.

DATA E HORÁRIO: 12 de julho de 2013, às 08:30 hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Amaturá localizada na sede à Avenida 21 de julho, nº 1746 - Centro - Cep: 69.620-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 20,00 (Vinte reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Amaturá/Am, 27 de junho de 2013.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Comissão

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:3964B170

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 007/2013/GP/PMC DE 30 DE ABRIL DE 2013.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAAPIRANGA – PLANSAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES, Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 71, da Lei Orgânica do Município de Caapiranga,

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono, a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos sólidos de Caapiranga– PLANSAM, Constante do Anexo I.

Art. 2º - A implementação do referido Plano ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, com o apoio de toda a estrutura administrativa do Município de Caapiranga.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2013.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:E2BE9099

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/2013 - EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

Exonera servidor municipal do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Canutama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE CANUTAMA, no uso das suas atribuições previstas no art. 70 da Lei Orgânica do Município de Canutama,

Considerando o requerimento apresentado pelo senhor Raimundo Nonato Moreira Almeida, portador do RG nº 739719-4, no qual solicita sua exoneração do cargo de “Motorista de Auto” do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Canutama.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica exonerado do cargo efetivo de "Motorista de Auto" nível 05 classe única referência I, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, o servidor Raimundo Nonato Moreira Almeida, matrícula 374, nos termos do artigo 81, § 2º, inciso I, da Lei Municipal 279/2005 (Estatuto do Servidor).

Art. 2º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Pessoal da Prefeitura, a tomarem todas as providências para o pleno cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 02/99, de 11 de janeiro de 1999.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 27 de junho de 2013.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado, de acordo com o art. 89, § 1° LOMC.

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:1108309B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o estado de emergência decretado no Município de Carauari que é reconhecido pela Secretaria Nacional de Defesa Civil o qual reconhece a gravidade das cheias dos rios que banham o Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.6666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 IV, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de emergência.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar DISPENSAVEL de processo licitatório a aquisição de gêneros alimentícios para formação de 200 (duzentos) cesta básicas destinados à distribuição entre as famílias afetadas com a forte cheia dos rios que banham o Município, com fulcro no artigo 24 IV da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Art. 2º Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor da empresa FRANCISCA FELINTO PORFIO-ME (CNPJ nº 07.236.044/0001-99) no valor de R$ 79.735,00 (setenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0208.01.08.122.0011.2.021.
Elemento de Despesa: 33.90.32
Fonte: 10.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Carauari, em 06 de maio de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 06 de maio de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:26A0084D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o estado de emergência decretado no Município de Carauari que é reconhecido pela Secretaria Nacional de Defesa Civil o qual reconhece a gravidade das cheias dos rios que banham o Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.6666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 IV, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de emergência.

RESOLVE:
Art. 1º Declarar DISPENSAVEL de processo licitatório a serragem de madeiras destinadas à distribuição entre as famílias afetadas com a forte cheia dos rios que banham o Município, com fulcro no artigo 24 IV da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Art. 2º Autoriza o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior em favor da empresa RIBEIRO E LIMA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP (CNPJ nº 05.318.063/0001-04) no valor de R$ 69.760,00 (sessenta e nove mil setecentos e sessenta reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0208.01.08.244.0034.2.023.
Elemento de Despesa: 33.90.32
Fonte: 10.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Carauari, em 06 de maio de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 06 de maio de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:8598258A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2013

Data: 06/05/2013; Prazo: 06/05/2013 a 05/08/2013; Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, para formação de 200 (duzentas) cestas básicas destinados à distribuição entre as famílias afetadas com a forte cheia dos rios que banham o Município; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Empresa FRANCISCA FILINTO PORFÍRIO-ME, no Valor de R$ 79.735,00 (setenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais); Dotação Orçamentária: 0208.01.08.122.0011.2.021; Elemento de Despesa: 33.90.32; Fonte de Recurso: 10; Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 015/2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 06 de maio de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:9487B2F6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013, o **MUNICÍPIO DE CARAUARI,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI – AM**, sito Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari - AM, entidade jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.530.044/0001-84, doravante denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FRANCISCO COSTA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade nº 10241302 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 007.566.362-72, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, s/nº - Centro, Carauari – AM, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 029/2012, registrar os preços de a pessoa jurídica a seguir: **M. LOPES DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.347.191/0001-01, com sede a Rua José Bezerra, nº 42, Bairro de Fátima, Carauari – AM, neste ato representada pela sua proprietária a **SENHOR MANOEL LOPES DE LIMA,** brasileiro, casado, portadora da carteira de identidade nº,e CPF nº, residente a Rua José Bezerra, nº 42, Bairro de Fátima, Carauari – AM, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e do decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, que altera dispositivos do Decreto n. 3931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,** por pessoas jurídicas, conforme especificações constantes do Anexo I, do edital, respeitados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2012** e seus anexos, a proposta de preço apresentada, todas as partes integrantes desta ata de registro de preço, independente de transcrição. Parágrafo único – Esta Ata não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS - Os preços registrados dos produtos das pessoas jurídicas abaixo são os seguintes itens conforme abaixo:

				M. LOPES DE LIMA-ME	
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**VRL UNIT**	**VRL TOTAL**
01	Unid.	532	Cartucho para impressora nº 15	80,00	R$ 42.560,00
02	Unid.	543	Cartucho para impressora nº 60	85,00	R$ 46.155,00
03	Unid.	465	Cartucho para impressora nº 21	82,00	R$ 38.130,00
04	Unid.	466	Cartucho para impressora nº 22	80,00	R$ 37.280,00
05	Unid.	436	Cartucho para impressora nº 901	85,00	R$ 37.060,00
06	Unid.	91	Mouse	28,00	R$ 2.548,00
07	Unid.	133	Tonner para impressora 85 A	250,00	R$ 33.250,00
08	Unid.	143	Tonner para impressora 12 A	250,00	R$ 35.750,00
TOTAL DA EMPRESA					**272.733,00**

Compreendendo os valores globais, respectivamente **M. LOPES DE LIMA – ME R$ 272.733,00 (Duzentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais).**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela **PREFEITURA** para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR - Sem prejuízo das disposições contidas no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2012** e seus anexos, o **FORNECEDOR** se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será contados a partir da data da publicação do presente instrumento até o dia **31/12/2013**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços e das quantidades dos produtos registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura da presente ata de registro de preços;

III. Rever o preço registrado, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem de consumo registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou Entidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO - O Registro de Preços poderá ser extinto:

I. Por Iniciativa da **PREFEITURA**:

a) pelo decurso de prazo;

b) quando o preço inicialmente registrado torna-se superior ao praticado no mercado;

c) quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, provar não honrar o compromisso; ou,

d) quando ocorrer o cancelamento da ata caso ocorra um fato superveniente, comprovado, que venha a comprometer a perfeita execução do contrato.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta **Ata de Registro de Preços**.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - O Foro da Cidade de Carauari-AM, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carauari - AM, 21 de janeiro de 2013.

Pela Prefeitura Municipal de Carauari
FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pela Pessoa Jurídica M. Lopes de Lima-me
MANOEL LOPES DE LIMA
Proprietário

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:5B597B81

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

Considerando, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar de cargo efetivo a servidora pública municipal, nos termos do caput o Art. 89, Lei Municipal nº 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003.

Considerando, o pedido de exoneração formulado pela Sr. JORGE FRANÇA DE ALMEIDA, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, encaminhado via ofício nº 238/2013 – PMC-SEMAD-GS, de 24 de junho de 2013, protocolado sob nº 1.256, fls. 026, em 24.06.2013.

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora **JORGE FRANÇA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coari, a partir desta data.

Comunique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI EM EXERCÍCIO, em Coari 25 de junho de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:16E990AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

Considerando, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar de cargo efetivo a servidora pública municipal, nos termos do caput o Art. 89, Lei Municipal nº 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003.

Considerando, o pedido de exoneração formulado pela Sra. RAINE GOMES BRITO, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, encaminhado via ofício nº 238/2013 – PMC-SEMAD-GS, de 24 de junho de 2013, protocolado sob nº 1.256, fls. 026, em 24.06.2013.

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora Raine Gomes Brito, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Coari, a partir desta data.

Comunique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI EM EXERCÍCIO, em Coari 25 de junho de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:2409D034

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO N.º 21, DE 27 DE JUNHO DE 2013

Determina a revogação de contratos temporários na Administração Municipal para redução dos gastos com pessoal no Poder Executivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coari/AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, c/c art. 78, IV da Lei Orgânica do Município e,

Considerando *a apuração dos gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal, verificado no mês de maio do corrente, superior ao limite previsto no art. 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com levantamento da Comissão de Avaliação criada pela Portaria nº 04/2013, e*

Considerando *a necessidade de se adotar medidas reparadoras, elencadas no art. 169, §3º CF/88 e art. 22, parágrafo único, I a V da LC 101/2000, e*

Considerando *o aumento constante das despesas de pessoal e o fraco desempenho das receitas públicas, tendo como conseqüência o descumprimento do limite máximo de gastos em folha de pagamento, e*

Considerando *o relatório e parecer conclusivo da Comissão de Avaliação, nomeada por meio da Portaria nº 04/2013, e*

Considerando *as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e do Ministério Público, e*

Considerando *que compete ao Chefe do Poder Executivo a direção superior da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 76, XII da Lei Orgânica do Município, e*

Considerando*, finalmente, que cabe ao Chefe do Poder Executivo, quando necessário, a adoção de medidas saneadoras para adequação aos limites legais e sempre visando à moralização dos gastos públicos,*

D E C R E T A:

Art. 1º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração que rescinda, a partir do dia 1º de julho de 2013, todos os contratos temporários de prestação de serviços, existentes na Prefeitura de Coari, para fins de adequação dos gastos de pessoal e em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Ministério Público do Trabalho.

Parágrafo Único. Fica excetuado os professores que ingressaram em razão do Processo Seletivo Contínuo realizado no mês de março de 2013 devido ao ano letivo, assim como os profissionais da saúde, observadas as necessárias adequações a serem identificadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar ao Secretário de Administração que elabore relotação de servidores efetivos para suprir as carências ocasionadas pela rescisão dos contratos temporários.

Art. 3º - Fica suspensa a concessão de vantagem, reajuste ou adequação de remuneração, a qualquer título, até ulterior deliberação.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Economia e Finanças apresentará Relatório de Impacto nas Contas Municipais, no dia 10.07.2013 das medidas ora adotadas.

Art. 5º - Caberá à Secretaria de Governo o acompanhamento do fiel cumprimento das determinações contidas neste Decreto, podendo solicitar cópia da folha de pagamento à Secretaria de Administração e ter acesso às informações provenientes das demais secretarias que venham a causar impacto nas despesas com pessoal, além de emitir comunicados reiterando os termos deste ato.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, em 27 de junho de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:A75E59C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO N.º 22, DE 27 DE JUNHO DE 2013

Determina a exoneração de cargos em comissão para redução dos gastos com pessoal no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coari/AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, c/c art. 78, IV da Lei Orgânica do Município e,

Considerando *a apuração dos gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal, verificado no mês de maio do corrente, superior ao limite previsto no art. 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com levantamento da Comissão de Avaliação criada pela Portaria nº 04/2013, e*

Considerando *a necessidade de se adotar medidas reparadoras, elencadas no art. 169, §3º CF/88 e art. 22, parágrafo único, I a V da LC 101/2000, e*

Considerando *o aumento constante das despesas de pessoal e o fraco desempenho das receitas públicas, tendo como conseqüência o descumprimento do limite máximo de gastos em folha de pagamento, e*

Considerando *o relatório e parecer conclusivo da Comissão de Avaliação, nomeada por meio da Portaria nº 04/2013, e*

Considerando *as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e do Ministério Público, e*

Considerando *que compete ao Chefe do Poder Executivo a direção superior da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 76, XII da Lei Orgânica do Município, e*

Considerando*, finalmente, que cabe ao Chefe do Poder Executivo, quando necessário, a adoção de medidas saneadoras para adequação aos limites legais e sempre visando à moralização dos gastos públicos,*

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir do dia 28.06.2013, todos os cargos em comissão do Executivo Municipal, excentuando-se somente os cargos de Secretários e Secretários Adjuntos da Prefeitura de Coari.

Parágrafo Único. A critério do Chefe do Poder Executivo, setores considerados estratégicos da Administração deverão ter seus superiores reconduzidos, de acordo com as necessidades do serviço público.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Economia e Finanças apresentará Relatório de Impacto nas Contas Municipais, no dia 10.07.2013 das medidas ora adotadas.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Governo o acompanhamento do fiel cumprimento das determinações contidas neste Decreto, podendo solicitar cópia da folha de pagamento à Secretaria de Administração e ter acesso às informações provenientes das demais secretarias que venham a causar impacto nas despesas com pessoal, além de emitir comunicados reiterando os termos deste ato.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, em 27 de junho de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:52A6A679

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO N.º 23, DE 27 DE JUNHO DE 2013

Determina o retorno dos servidores efetivos municipais ao local de origem, suspende as disposições atuais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coari/AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, c/c art. 78, IV da Lei Orgânica do Município e,

Considerando *a necessidade de otimizar a utilização dos servidores municipais, concentrando nos setores essenciais da Administração, e*

Considerando *a dispensa dos servidores temporários e a exoneração dos comissionados, em razão das medidas de contenção de despesas de pessoal, e*

Considerando *que compete ao Chefe do Poder Executivo a direção superior da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 76, XII da Lei Orgânica do Município, e*

Considerando*, finalmente, que cabe ao Chefe do Poder Executivo, quando necessário, a adoção de medidas saneadoras para adequação aos limites legais e sempre visando à moralização dos gastos públicos,*

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensas todas as disposições de servidores efetivos da Prefeitura de Coari, devendo os titulares imediatamente retornar aos seus locais de origem, no dia 1º de julho de 2013.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração deverá expedir comunicações aos órgãos cessionários comunicando o teor deste Decreto e requisitando o retorno imediato dos servidores cedidos.

Art. 2º - Caberá à Secretaria de Governo o acompanhamento do fiel cumprimento das determinações contidas neste Decreto, devendo solicitar a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das penalidades administrativas aos faltosos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, em 27 de junho de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:DB00E9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TP Nº. 021/2013 – CPL/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no Procedimento Licitatório referente à Tomada de Preço nº. 021/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
I – **ADJUDICAR** em favor da licitante **JOÃO MANOEL DA SILVA,** no valor global de **R$ 214.915,51** (duzentos e quatorze mil novecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), o objeto da Tomada de Preço nº. 021/2013 – CPL/PMC;
lI – **HOMOLOGAR** o resultado da **Tomada de Preço nº. 021/2013 – CPL/PMC** – **Processo nº. 1275/2013** – **SEMOSP**, visando à contratação de pessoa jurídica especializada para executar os serviços de Limpeza do Igarapé do Espírito Santo, na sede do Município de Coari, pelo Menor Preço, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
IIl – **DETERMINAR** ao setor competente para que se proceda a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publiquem–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Coari, 28 de junho de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:938E1E64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 51/2013/GAB/PRES

Humaitá-AM, 28 de Junho de 2013.

CONSTITUI A COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM, PARA O RECESSO DESTE PODER LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art.1º - CONSTITUI a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Humaitá/AM.
Art. 2º. A Comissão ora constituída, exercerá suas atividade no período de recesso a contar de 01 de Julho de 2013 a 31 de Julho de 2013, tendo a seguinte composição:
PRESIDENTE: Vereador HUMBERTO NEVES GARCIA.
1º MEMBRO: Vereador RAIMUNDO DOS SANTOS CRUZ.
2º MEMBRO: Vereador AULINEI MALTA DE CARVALHO.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:4DC450A8

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 50/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 28 de junho de 2013
CONSIDERANDO o período de Recesso da Câmara Municipal de Humaitá/AM, que conforme a Legislação em vigor.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art.1º - RESPONDER pelo recesso parlamentar no período compreendido entre 01 de julho de 2013 a 31 de julho de 2013, o vereador RADEMACKER CHAVES, Presidente da Câmara Municipal e o vereador SAMUEL MENDONÇA DE MORAES, Vice-Presidente.
Art. 2º- No período do recesso o senhor Presidente exercera todas as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 3º- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua Publicação e revoga as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:99521824

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 49/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 28 de Junho de 2013.
CONSIDERANDO o período de Recesso da Câmara Municipal de Humaitá/AM, que conforme a Legislação em vigor é de 01.07.2013 a 31/07/2013.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art.1º - CONCEDER, nos termos da Lei Orgânica do Município de Humaitá, recesso aos Vereadores, a partir de 01 DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE a 31 DE JULHO DE 2013.
Art. 2º. O recesso aos Assessores e Funcionários da Câmara Municipal de Humaitá, será a partir de 01 DE JULHO DE 2013 a 31 DE JULHO DE 2013, ficando os Funcionários e Assessores deste Poder, condicionados a atenderem neste período, a solicitação do Senhor Presidente, para ocuparem seus cargos nas Sessões Extraordinárias que por ventura aconteçam no período de recesso Parlamentar.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:2C9E1F7F

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 46/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 24 de Junho de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO. A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art.1º - AUTORIZAR ao Vereador LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, 05 (CINCO) diárias na quantia de R$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), para empreender viagem a Cidade de PORTO VELHO-RO a serviço desta Câmara Municipal, nos dias 25. a 30.06.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

SAIDA: 17:OO horas
DATA: 25/06/2013
CHEGAGA: 17:00 horas
DATA: 30/06/201
PUBLIQUE-SE

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Vereador Presidente da Câmara M. de Humaitá

Ciente: 21.06.2013
LUIZ ALEXANDRE R. DE OLIVEIRA

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:A15157CA

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 47/2013/GAB/PRES

Humaitá-AM, 24 de Junho de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art.1º - *AUTORIZAR* ao Vereador HUMBERTO NEVES GARCIA, 05 (CINCO) diárias na quantia de R$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), para empreender viagem a Cidade de Porto Velho/RO, a serviço desta Câmara Municipal, nos dias 25 a 30.06.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

SAIDA: 17:OO horas
DATA: 25/06/2013
CHEGAGA: 17:00 horas
DATA: 30/06/2013

PUBLIQUE-SE
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 24.06.2013
HUMBERTO NEVES GARCIA

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:5EA22264

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 48/2013/GAB/PRES

Humaitá-AM, 24 de Junho de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art.1º - AUTORIZAR ao Vereador RAIMUNDO SANTOS CRUZ, 05 (CINCO) diárias na quantia de R$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), para empreender viagem a Cidade de Porto Velho/RO, a serviço desta Câmara Municipal, nos dias 25. a 30.06.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 16:OO horas
DATA: 25/06/2013
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA: 30/06/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 24.06.2013
RAIMUNDO SANTOS CRUZ

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:40F685FC

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 52/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 26 de Junho de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SENHORA ROSICLEIA LIMA LEITE, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art.1º - AUTORIZAR à Funcionária Rosicleia Lima Leite, 01 (UMA) diária na quantia de R$: 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), para empreender viagem a Cidade de Porto Velho/RO, a serviço desta Câmara Municipal, no dia 27.06.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 08:00 horas
DATA: 27/06/2013
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA: 28/06/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 26.06.2013
ROSICLEIA LIMA LEITE

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:0DE93E36

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 53/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 26 de Junho de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR VICE PRESIDENTE SAMUEL MENDONÇA DE MORAES, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art.1º - AUTORIZAR ao Vereador Vice Presidente SAMUEL MENDONÇA DE MORAES, 02 (DUAS) diárias na quantia de R$: 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), para empreender viagem a Cidade de Porto Velho/RO, a serviço desta Câmara Municipal, nos dias 26 A 28.06.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 14:OO horas
DATA: 26/06/2013
CHEGAGA: 14:00 horas
DATA: 28/06/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 26.06.2013
SAMUEL MENDONÇA DE MORAES

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:BD1D8C61

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1721/12

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO INTERINO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº. 1721/12 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;
II – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 24, X da Lei 8.666/93 em favor DANIEL ALVES ACHERMAN, CNPJ: 17.266.745/0001-18 com o valor de **R$ 15.003,00 (Quinze mil e três reais).**
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 18 de junho de 2013.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NACIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:817DC1A1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2013

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO INTERINO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº. 495/13 da Secretaria Municipal de Educa
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;
II – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 24, X da Lei 8.666/93 em favor de RAIMUNDA MARIA FERREIRA DA COSTA, CPF: 343.632.462-00 com o valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 18 de junho de 2013.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NACIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EE502E47

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **aquisição de kit´s odontológicos destinados a Coordenação de Saúde Bucal**, conforme consta na ATA, datada em 18/06/2013, onde se classificou com as melhores propostas as empresas **DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, Inscrita com o **CNPJ: 05.593.405/0001-02,** com os itens 01 e 03 com o valor de **R$ 13.294,80 (Treze mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) e ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI – ME** com o item 02 com o valor de **R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais),** perfazendo um valor total de **R$ 48.694,80 (Quarenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 21 de junho de 2013.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A2870439

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **636/2013**, referente ao Pregão **065/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ATENDIMENTOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme consta na ATA, datada em 18/06/2013, onde se classificou com a melhor proposta a empresa **PEDRO REALTO - ME**, Inscrita com o **CNPJ: 04.980.129/0001-64,** com o valor global de **R$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais).**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 20 de junho de 2013.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C028CC33

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 756/2013

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº.756/13 da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Municipal de Educação, constante da justificativa supra;
II – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 24, X da Lei 8.666/93 em favor da Sra. Alcicléia Siqueira Correa**,** CPF:692.245.952-00, com valor Global de R$ 2.700,00 (Dois mil,setecentos reais).
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, em 11 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B4684070

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 223/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **EDICARLOS LIMA REIS,** inscrito no CNPJ nº. 13.199.185/0001-57.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 2.712,00 (Dois Mil Setecentos e Doze Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3539/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:082E5915

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 224/2013, celebrado em 18 de Junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **JOSÉ DO CARMO ROSAS,** inscrito no CNPJ nº. 13.177.947/0001-14.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 2.712,00 (Dois Mil Setecentos e Doze Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3540/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1147A2BF

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 225/2013, celebrado em 18 de Junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **ADENILDO DOS SANTOS LIMA,** inscrito no CNPJ nº. 13.198.295/0001-02.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 2.712,00 (Dois Mil Setecentos e Doze Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3541/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9B8C534F

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 226/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **BENEDITO RODRIGUES TEIXEIRA,** inscrito no CNPJ nº. 13.190.619/0001-58.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3542/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A45FB8F5

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 227/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **PATRICIA RODRIGUES RAMOS,** inscrito no CNPJ nº. 13.237.197/0001-29.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 5.060,00 (Cinco Mil e Sessenta Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3543/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BE459EB7

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 228/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **CEDINES TEIXEIRA,** inscrita no CNPJ nº. 13.178.524/0001-19.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3544/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F1E68DF1

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 229/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **FRANCISCO PEREIRA PARENTE,** inscrito no CNPJ nº. 13.217.163/0001-07.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 2.712,00 (Dois Mil Setecentos e Doze Reais)

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3545/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E2FAAE6C

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 230/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **MARCELO BRAGA DOS SANTOS,** inscrito no CNPJ nº. 15.622.744/0001-15.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 2.712,00 (Dois Mil Setecentos e Doze Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3546/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D1E6A028

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 230/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **MARCELO BRAGA DOS SANTOS,** inscrito no CNPJ nº. 15.622.744/0001-15.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 2.712,00 (Dois Mil Setecentos e Doze Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3546/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6FB125D7

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 231/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **OZIRIS SILVA DO ESPIRITO SANTO,** inscrito no CNPJ nº. 13.178.721/0001-38.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3547/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:36BF5D03

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 232/2013, celebrado em 18 de Junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **ELI LUIZ BOTELHO NEVIS,** inscrito no CNPJ nº. 13.191.342/0001-88.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 2.712,00 (Dois Mil Setecentos e Doze Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3548/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2F988763

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 233/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **MOISÉS DE FRANÇA LIMA,** inscrito no CNPJ nº. 13.191.533/0001-40.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3549/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:31315BDC

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 234/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **RAIMUNDO FERNANDES DE CARVALHO,** inscrito no CNPJ nº. 13.197.320/0001-25.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3550/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CE599C81

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 235/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **FRANCISCO TRINDADE TEIXEIRA,** inscrito no CNPJ nº. 13.201.138/0001-09.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3551/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D1BC2BEE

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 236/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **BENEDITO CARVALHO DOS SANTOS,** inscrito no CNPJ nº. 13.192.050/0001-60.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3552/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0FC56650

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 237/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **VIVALDO DOS SANTOS MARINHO,** inscrito no CNPJ nº. 13.178.377/0001-87.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3553/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1DD943C3

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 238/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **EDICLEI CARDOSO DA COSTA,** inscrito no CNPJ nº. 13.191.588/0001-50.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3554/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EFDEA061

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 239/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **EVANDRO SARAIVA DA SILVA,** inscrito no CNPJ nº. 13.201.373/0001-72.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3555/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7CA0A448

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 240/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **LÉLIA NEVES DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº. 13.181.275/0001-10.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 7.680,00 (Sete Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3556/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9209909F

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 241/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **LUIZ CARLOS DE ANDRADE CAITANO,** inscrito no CNPJ nº. 13.217.687/0001-63.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3557/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:ADDA09B2

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 242/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **ROZILTA PARENTE GARCIA,** inscrita no CNPJ nº. 13.204.660/0001-36.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3558/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:839975A2

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 243/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **MICHELE PEREIRA GOMES,** inscrita no CNPJ nº. 15.439.652/0001-02.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3559/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:26F3FED7

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 244/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **VÂNIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ nº. 13.237.481/0001-03.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 2.712,00 (Dois Mil Setecentos e Doze Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3560/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D53D1D57

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 245/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **RONALDO PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CNPJ nº. 13.211.435/0001-27.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 2.712,00 (Dois Mil Setecentos e Doze Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3561/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4FD6D241

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 246/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **RAIMUNDO MARQUES DE FREITAS,** inscrito no CNPJ nº. 13.178.837/0001-77.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3562/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C30161FC

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 247/2013, celebrado em 81 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **CLAUDENOR TORRES PEREIRA,** inscrito no CNPJ nº. 13.197.502/0001-04.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3563/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:16EAB435

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 248/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA,** inscrito no CNPJ nº. 13.191.082/0001-40.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3564/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7470BEC5

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 249/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **ANDREZA ALVES BORGES,** inscrita no CNPJ nº. 13.223.788/0001-47.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 2.712,00 (Dois Mil Setecentos e Doze Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3565/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:58C381B0

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 250/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **LUIZ AUGUSTO NUNES DOS SANTOS,** inscrito no CNPJ nº. 17.557.967/0001-71.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3566/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1FC6ADA9

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 251/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **VANDERLÉIA DA SILVA CHAVES,** inscrito no CNPJ nº. 15.633.371/0001-88.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3567/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EB611435

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 252/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **VALDIR DOS SANTOS SOARES,** inscrito no CNPJ nº. 13.178.891/0001-12.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3568/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0621FB51

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 253/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **REGIANE PRESTES CHAVES DA SILVA,** inscrito no CNPJ nº. 17.765.537/0001-45.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 3.680,00 (Três Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3569/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B9DF5CC1

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 254/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **MOISÉS DOS SANTOS DA SILVA,** inscrito no CNPJ nº. 17.793.146/0001-34.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3570/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EC6A4F56

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 255/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **MARCELO MARTINS DE ALMEIDA,** inscrito no CNPJ nº. 13.198.895/0001-62.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da

rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3571/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:558CE56E

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 256/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **MANOEL CLÁUDIO DA SILVA,** inscrito no CNPJ nº. 17.649.596/0001-58.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3572/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1C326DD1

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 257/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **JOÃO ADALTO MORAIS VINHORQUE,** inscrito no CNPJ nº. 17.763.545/0001-52.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3573/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8215DC0D

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 258/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **EDINILCO PINTO TEIXEIRA,** inscrito no CNPJ nº. 15.688.318/0001-84.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recurso do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3574/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BB64BC47

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 259/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **SIQUEIRA TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME,** inscrito no CNPJ nº. 05.929.516/0001-39.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa para realizar Transporte Escolar Terrestre para atender as necessidades dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas na zona rural deste Município.

4. VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recursos do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3575/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8AC30386

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 260/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **A. K. TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA,** inscrito no CNPJ nº. 03.930.790/0001-00.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa para realizar Transporte Escolar Terrestre para atender as necessidades dos alunos das Escolas

da Rede Municipal de Ensino, localizadas na zona rural deste Município.

4. VALOR GLOBAL: R$ 108.800,00 (Cento e Oito Mil e Oitocentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recursos do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3576/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6DBF2694

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 261/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **JOÃO BATISTA DE CARVALHO TRANSPORTES - ME,** inscrito no CNPJ nº. 10.861.263/0001-49.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa para realizar Transporte Escolar Terrestre para atender as necessidades dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas na zona rural deste Município.

4. VALOR GLOBAL: R$ 102.360,00 (Cento e Dois Mil Trezentos e Sessenta Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recursos do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3577/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B0EBD164

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 262/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **M. J. MORAES ROSAS NAVEGAÇÃO ME,** inscrito no CNPJ nº. 11.055.204/0001-46.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa para realizar Transporte Escolar Fluvial para atender as necessidades dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas na zona rural deste Município.

4. VALOR GLOBAL: R$ 69.016,00 (Sessenta e Nove Mil e Dezesseis Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recursos do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3578/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C57B09ED

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 263/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **JOÃO BATISTA DE CARVALHO TRANSPORTES - ME,** inscrito no CNPJ nº. 10.861.263/0001-49.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa para realizar Transporte Escolar Terrestre para atender as necessidades dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas na zona rural deste Município.

4. VALOR GLOBAL: R$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recursos do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3579/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:70A2D855

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 264/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **VAGNER F. CAÇÃO,** inscrito no CNPJ nº. 05.458.885/0001-90.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa para realizar Transporte Escolar Fluvial para atender as necessidades dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas na zona rural deste Município.

4. VALOR GLOBAL: R$ 112.936,00 (Cento e Doze Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recursos do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3580/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BD75CA78

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 265/2013, celebrado em 18 de junho de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **RUZIEL FRANÇA NOGUEIRA,** inscrito no CNPJ nº. 18.258.289/0001-09.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa para realizar Transporte Escolar Terrestre para atender as necessidades dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas na zona rural deste Município.

4. VALOR GLOBAL: R$ 58.400,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses, com recursos do PROEST.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3581/13, datado de 18/06/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A9D1ADE2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 1721/12

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1721/12
OBJETO: Contratação de 01 (um) caminhão tipo pipa.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, X da Lei 8.666.93.
JUSTIFICATIVA: Contratação de 01 (um) caminhão tipo pipa, para realizar serviços de molhagem nas várias ruas e logradouros da cidade por um período de 90 (noventa) dias,
CONTRATADO: Daniel Alves Acherman.
VALOR GLOBAL: 15.003,00 (Quinze mil e três reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F2E119AE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 495/13

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 495/13 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
OBJETO: Locação de imóvel.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, X da Lei 8.666.93.
JUSTIFICATIVA: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria, para apoio do CETAM, por um período de 10 (dez) meses.
CONTRATADO: Raimunda Maria Ferreira da Costa.
VALOR MENSAL: 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
VALOR GLOBAL: 12.000,00 (Doze mil reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:62505161

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 756/13

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 756/13
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel em madeira
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, X da Lei 8.666.93
JUSTIFICATIVA: Locação de Imóvel em madeira situado na Comunidade Bom Futuro – Rio Madeira – ZONA RURAL , para funcionamento da Escola Municipal Marly Lobato Nery .
CONTRATADO: ALCICLÉIA SIQUEIRA CORREA
VALOR MENSAL: 450,00(Quatrocentos e cinqüenta reais)
VALOR GLOBAL: 2.700,00 (Dois mil setecentos reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DD11B368

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMPARECIMENTO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do Título II da Lei Orgânica do Município, **C O N V O C A** os servidores abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Pessoal deste órgão publico, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificar a ausência ao trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 091/97 de 26/05/1997 art. 79, 80 § 1º e art. 188, inciso II, § 1º, por se encontrarem a mais de 30 dias ausentes do seu setor de trabalho, sob pena de caracterizar abandono de emprego.

Matrícula 2668 - João Moraes Sarmento
Matricula 2621 - Maria Diva Oliveira dos Santos
Matricula 2654 - Juciane Oliveira Maciel Nina
Matricula 3643 - Maria Ilene Lopes Araujo
Matricula 2565 - José Raimundo Costa Vasconcelos

Humaitá - AM, 28 de junho de 2013.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:84910FC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Iranduba** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, no procedimento de licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 021/2013/CPL.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Iranduba, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 021/2013**. Considerando, ainda nenhum do recurso, ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 021/2013 – CGL/PMI** – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO CIRÚRGICO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA/AM"**.

II - O objeto para a Empresa: **K M P DE MORAES – ME, CNPJ: 00.721.870/0001-50,** com proposta de preço para os itens: **ITEM 01** –

V. Unit. R$ 3,07; **ITEM 08** – V. Unit. R$ 6,67; **ITEM 10** – V. Unit. R$ 4,69; **ITEM 11** – V. Unit. R$ 6,99; **ITEM 12** – V. Unit. R$ 9,17; **ITEM 21** – V. Unit. R$ 104,99; **ITEM 80** – V. Unit. R$ 50,14; **ITEM 83** – V. Unit. R$ 0,54; **ITEM 89** – V. Unit. R$ 0,18.

III - O objeto para a Empresa: **WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇOES LTDA, CNPJ: 03.442.420/0001-16,** com proposta de preço para os itens: **ITEM 02** – V. Unit. R$ 3,80; **ITEM 03** – V. Unit. R$ 4,00; **ITEM 04** – V. Unit. R$ 4,00; **ITEM 05** – V. Unit. R$ 4,00; **ITEM 20** – V. Unit. R$ 0,20; **ITEM 27** – V. Unit. R$ 39,00; **ITEM 33** – V. Unit. R$ 0,90; **ITEM 34** – V. Unit. R$ 0,75; **ITEM 35** – V. Unit. R$ 18,75; **ITEM 36** – V. Unit. R$ 18,75; **ITEM 37** – V. Unit. R$ 18,75; **ITEM 38** – V. Unit. R$ 18,75; **ITEM 42** – V. Unit. R$ 14,21; **ITEM 67** – V. Unit. R$ 7,58; **ITEM 79** – V. Unit. R$ 99,76; **ITEM 81** – V. Unit. R$ 34,90; **ITEM 82** – V. Unit. R$ 1,60; **ITEM 84** – V. Unit. R$ 0,21; **ITEM 91**– V. Unit. R$ 5,60; **ITEM 104** – V. Unit. R$ 10,88; **ITEM 107** – V. Unit. R$ 9,60.

IV - O objeto para a Empresa: **QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.468.700/0001-05,** com proposta de preço para os itens: **ITEM 16** – V. Unit. R$ 3,30; **ITEM 18** – V. Unit. R$ 1,80; **ITEM 19** – V. Unit. R$ 1,20; **ITEM 25** – V. Unit. R$ 32,30; **ITEM 26** – V. Unit. R$ 52,00; **ITEM 29** – V. Unit. R$ 60,00; **ITEM 71** – V. Unit. R$ 1,50.

V - O objeto para a Empresa: **DECARES COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.708.499/0001-59,** com proposta de preço para os itens: **ITEM 13** – V. Unit. R$ 11,30; **ITEM 14** – V. Unit. R$ 9,80; **ITEM 31** – V. Unit. R$ 5,10; **ITEM 41** – V. Unit. R$ 36,40; **ITEM 45** – V. Unit. R$ 8,25; **ITEM 46** – V. Unit. R$ 8,25; **ITEM 47** – V. Unit. R$ 8,25; **ITEM 102** – V. Unit. R$ 19,80.

VI - O objeto para a Empresa: **SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 09.355.928/0001-63,** com proposta de preço para os itens: **ITEM 06** – V. Unit. R$ 2,97; **ITEM 07** – V. Unit. R$ 3,79; **ITEM 09** – V. Unit. R$ 9,10; **ITEM 30** – V. Unit. R$ 4,94; **ITEM 32** – V. Unit. R$ 0,86; **ITEM 39** – V. Unit. R$ 3,88; **ITEM 40** – V. Unit. R$ 2,55; **ITEM 43** – V. Unit. R$ 4,79; **ITEM 48** – V. Unit. R$ 10,73; **ITEM 49** – V. Unit. R$ 28,32; **ITEM 50** – V. Unit. R$ 18,25; **ITEM 51** – V. Unit. R$ 21,29; **ITEM 53** – V. Unit. R$ 1,77; **ITEM 54** – V. Unit. R$ 1,74; **ITEM 55** – V. Unit. R$ 1,56; **ITEM 56** – V. Unit. R$ 14,85; **ITEM 57** – V. Unit. R$ 14,85; **ITEM 58** – V. Unit. R$ 14,85; **ITEM 59** – V. Unit. R$ 14,85; **ITEM 60** – V. Unit. R$ 14,85; **ITEM 61** – V. Unit. R$ 14,85; **ITEM 62** – V. Unit. R$ 14,85; **ITEM 63** – V. Unit. R$ 14,85; **ITEM 68** – V. Unit. R$ 1,04; **ITEM 69** – V. Unit. R$ 1,04; **ITEM 70** – V. Unit. R$ 1,04; **ITEM 74** – V. Unit. R$ 13,00; **ITEM 75** – V. Unit. R$ 13,00; **ITEM 76** – V. Unit. R$ 13,00; **ITEM 77** – V. Unit. R$ 13,00; **ITEM 85** – V. Unit. R$ 0,34; **ITEM 86** – V. Unit. R$ 0,18; **ITEM 88** – V. Unit. R$ 0,18; **ITEM 92** – V. Unit. R$ 0,13; **ITEM 93** – V. Unit. R$ 0,13; **ITEM 94** – V. Unit. R$ 0,13; **ITEM 95** – V. Unit. R$ 0,13; **ITEM 96** – V. Unit. R$ 0,13;

VII - O objeto para a Empresa: **INSTRUMENTAL TECNICA LTDA, CNPJ: 04.214.086/0001-06,** com proposta de preço para os itens: **ITEM 17** – V. Unit. R$ 1,60; **ITEM 28** – V. Unit. R$ 80,00; **ITEM 44** – V. Unit. R$ 30,00; **ITEM 72** – V. Unit. R$ 2,84; **ITEM 73** – V. Unit. R$ 2,84; **ITEM 78** – V. Unit. R$ 6,79; **ITEM 87** – V. Unit. R$ 0,41; **ITEM 101** – V. Unit. R$ 0,53; **ITEM 103** – V. Unit. R$ 44,00; **ITEM 106** – V. Unit. R$ 29,00;

VIII - O objeto para a Empresa: **BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTO COMOSMETICOS E PERFUMARIAS LTDA – ME, CNPJ: 08.992.424/0001-91,** com proposta de preço para os itens: **ITEM 22** – V. Unit. R$ 11,85; **ITEM 24** – V. Unit. R$ 5,35; **ITEM 90** – V. Unit. R$ 0,21; **ITEM 97** – V. Unit. R$ 0,55.

IX - O objeto para a Empresa: **A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, CNPJ: 04.562.591/0001-41,** com proposta de preço para os itens: **ITEM 52** – V. Unit. R$ 14,00; **ITEM 64** – V. Unit. R$ 2,30; **ITEM 65** – V. Unit. R$ 2,40; **ITEM 66** – V. Unit. R$ 25,00; **ITEM 98** – V. Unit. R$ 1,15; **ITEM 99** – V. Unit. R$ 1,45; **ITEM 100** – V. Unit. R$ 1,45.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Iranduba/AM, 21 de junho de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba.

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:1CF9B8DF

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Iranduba** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, no procedimento de licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 020/2013/CPL.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Iranduba, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 020/2013**. Considerando, ainda nenhum do recurso, ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 020/2013 – CGL/PMI** – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR LOTE DE MATERIAL ODONTOLOGICO DE CONSUMO E INSTRUMENTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA/AM"**.

II - O objeto para a Empresa: **WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇOES LTDA, CNPJ: 03.442.420/0001-16,** para os lotes: **Lote 01** com valor **R$ 100.077,33** (cem mil setenta e sete reais e trinta e três centavos); **Lote 02** com valor **R$ 235.850,00 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais); Lote 03** com valor **R$ 57.850,00** (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais) e **Lote 05** com valor **R$ 288.537,24** (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

III - O objeto para a Empresa: **INSTRUMENTAL TECNICA LTDA, CNPJ: 04.214.086/0001-06,** para o **Lote 04** com valor **R$ 268.100,00** (duzentos e sessenta e oito mil e cem reais).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Iranduba/AM, 27 de junho de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba.

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:7D72F9AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 238 DE 03 DE JUNHO DE 2013

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor FRANCINEI DIAS DE SOUZA.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 1464/2013.

R E S O L V E:

I. Conceder *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR*, a contar de 1º de Abril de 2013, sem ônus para esta Municipalidade, ao servidor ***FRANCINEI DIAS DE SOUZA***, *Auxiliar de Serviços Gerais*, Matrícula *FEC08/44196*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24 (*vinte e quatro)* meses, com término em 31 de Março de 2015.

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de Abril de 2013, sendo publicada nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 03 de Junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de Junho de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:D9468CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 239 DE 05 DE JUNHO DE 2013

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora ORMINDA NOGUEIRA CORREA.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 1477/2013.

R E S O L V E:

I. Conceder *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR*, a contar de 1º de Junho de 2013, sem ônus para esta Municipalidade, a servidora ***ORMINDA NOGUEIRA CORREA***, *Professora*, Matrícula *FEC07/41254*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24 (*vinte e quatro)* meses, com término em 31 de Maio de 2015.

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de Junho de 2013, sendo publicada nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 05 de Junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:8324F419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 240 DE 05 DE JUNHO DE 2013

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 1461/2013.

R E S O L V E:

I. Conceder *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR*, a contar de 1º de Junho de 2013, sem ônus para esta Municipalidade, ao servidor ***ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA***, *Professor*, Matrícula *FEC08/44169*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24 (*vinte e quatro)* meses, com término em 31 de Maio de 2015.

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de Junho de 2013, sendo publicada nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 05 de Junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:0F18CE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 241 DE 05 DE JUNHO DE 2013

Cancela LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR, concedida anteriormente à servidora NOEME GOMES LARANJEIRA.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 1206/2013.

R E S O L V E:

I - *CANCELAR*, a contar de 1º de Junho de 2013, *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* concedida anteriormente à servidora ***NOEME GOMES LARANJEIRA***, *Auxiliar de Serviços Gerais*, *Matrícula FEC13/40173*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujos efeitos da *Portaria Nº 167 de 04 de Junho de 2012*, cessam com a vigência deste ato.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de Junho de 2013, sendo publicada nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 05 de Junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:64A13EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 257 DE 11 DE JUNHO DE 2013

Prorroga LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora APARECIDA DA CRUZ BERGER RAUBER.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 1561/2013.

R E S O L V E:

I. Prorrogar *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR*, a contar de 1º de Junho de 2013, sem ônus para esta Municipalidade, a servidora ***APARECIDA DA CRUZ BERGER RAUBER***, *Assistente Administrativo*, Matrícula *FEC18/42766*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24 (*vinte e quatro)* meses, com término em 31 de Maio de 2015.

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de Junho de 2013, sendo publicada nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 11 de Junho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de Junho de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:6D6A75C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 401, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios, Contratos e outras formas de ajuste com os governos Federal e Estadual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Juruá decretou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal ou outra pessoa por ele designado, autorizado a celebrar Convênios, Contratos e outras formas de ajustes junto ao Governo Federal, aos Governos Estaduais, e seus Ministérios, Secretarias Executivas, Secretarias de Estado, Autarquias, Fundações Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e instituições de Crédito, para execução de obras, serviços e atividades de interesse do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo encaminhará para fiscalização do Poder Legislativo, cópia dos instrumentos de convenio ou contratos celebrados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação na Imprensa Oficial.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, aos 28 de junho de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:1385ABFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 400, DE 28 DE JUNHO DE 2013

Cria a Controladoria Geral do Município de Juruá e dispõe sobre o sistema de Controle Interno Municipal nos termos do art. 31, da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Juruá, e altera a estrutura do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juruá, objeto da Lei Municipal Complementar nº 341/2006, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Juruá/AM, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DA CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JURUÁ – CGMJ

Art. 1º - Fica criada a Controladoria Geral do Município de Juruá e estabelecidas as normas gerais sobre controle e fiscalização interna do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, nos termos do Art. 31 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e Art. 54 da Lei Orgânica do Município de Juruá.

Art. 2º - A instituição do Sistema de Controle Interno não exime os gestores e ordenadores das despesas de todas as unidades da administração Direta e Indireta do Município de Juruá da responsabilidade individual de controle no exercício de suas funções, nos limites de suas competências.

Art. 3º - Para fins desta Lei, considera-se:

I – Controladoria Geral do Município de Juruá: É o núcleo central de coordenação do Controle Interno, órgão autônomo do Governo Municipal responsável por assistir diretamente ao Prefeito Municipal quanto aos assuntos que, no âmbito do Poder Executivo, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de atividade e sistemas de controle interno e auditoria, e ainda as seguintes atribuições:

a) Avaliar a execução dos orçamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Juruá;
b) Fiscalizar a implementação e avaliar a execução dos programas de governo;
c) Fazer auditorias sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e indireta do Município;

d) Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
e) Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal e
f) Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, alertando formalmente as autoridades administrativas para que promovam, sob penas e responsabilidade solidaria, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a pratica da administração pública e que resultem em prejuízo ao erário.

II - Controle Interno: É o conjunto de recursos, métodos, processos e procedimentos adotados pela administração pública municipal com a finalidade de verificar, analisar e relatar sobre fatos ocorridos e atos praticados nos setores e órgãos públicos municipais e visa a comprovar dados, impedir erros, irregularidades, ilegalidades e ineficiência.

III - Sistema de Controle Interno: É conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas, para o desempenho das atribuições de controle interno.

IV – Auditoria: É minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais. Se dará de acordo com as normas e procedimentos de auditoria.

CAPITULO II
DA FISCALIZAÇÃO INTERNA E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 4º - A fiscalização interna do Município será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação previa concomitante e posterior aos atos administrativos e objetivara da ação governamental e de gestão fiscal dos administradores. Ocorrerá por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência.

Art. 5º - Ficam subordinados a atuação da Controladoria Geral do Município os órgãos e agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município.

CAPITULO III
DAS FINALIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JURUÁ – CGMJ

Art. 6º - A Controladoria Geral do Município de Juruá é de controle, fiscalização, assistência imediata e de assessoramento técnico do Gabinete do Prefeito Municipal, com o objetivo de executar as atividades de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções, com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual – PPA, sua a regularidade e eficácia na execução dos Planos e Políticas de Governo, no mínimo uma vez ao ano:

II - avaliar a adequação da Lei Orçamentaria Anual – LOA ao plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO;

III - acompanhar a execução orçamentaria avaliando bimestralmente o comportamento da receita prevista e arrecadada, estando apto a sugerir medidas em relação as denúncias e evasão de receitas, bem como em relação a eficácia das medidas adotadas a fim de conter a inadimplência;

IV - acompanhar as modificações orçamentarias a fim de atestar a sua legalidade e adequação ao PPA e a LDO;

V - acompanhar os convênios firmados pelo Município quanto a legalidade e ao interesse público na concessão, bem como, acompanhar as devidas prestações de conta;

VI - acompanhar os as subvenções concedidas pelo município quanto a legalidade e ao interesse público na concessão, bem como, acompanhar as devidas prestações de contas pelas entidades;

VII - avaliar, anualmente, as obras em execução e as obras finalizadas no exercício quanto a legalidade do procedimento licitatório e a regularidade na execução e entrega;

VIII - examinar as fases de execução das despesas, inclusive verificando a regularidade das licitações e controles, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economia;

IX - avaliar a legalidade dos Aditivos Contratuais efetuados;

X - acompanhar as movimentações patrimoniais efetuadas pelas entidades;

XI - exercer o controle das Operações de Credito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

XII - acompanhar o funcionamento do Conselho de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XIII - acompanhar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

XIV - acompanhar a inscrição e a baixa da conta “Resto a Pagar” e “Despesas de Exercício anteriores”;

VX - acompanhar os limites para a Despesas com Pessoal, tomando ciência dos alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado e supervisionando as medias adotadas pelo Poder Executivo, para o retorno da despesa aos respectivos limites, nos termos dos Arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;

VXI - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, em conformidade com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

VXII - acompanhar a execução das despesas com educação e saúde, a fim de garantir o alcance aos índices mínimos de aplicação estabelecidos na legislação em vigor;

VXIII - acompanhar os limites, bem como retorno a este em casos de extrapolação, das dívidas consolidadas e mobiliaria;

VIX - acompanhar para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estados, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título na administração Direta e Indireta, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XX - acompanhar os atos de aposentadoria para posterior registro no tribunal de contas;

XXI - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de lei, regulamentos e orientações;

CAPITULO IV
DA COMPOSIÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JURUÁ – CGMJ

Art. 7º - A Controladoria Geral do Município de Juruá, de que trata esta Lei, será composta da seguinte forma:
I - Chefia: Controlador Geral, responsável pela direção da Controladoria Geral do Município, composta por um Núcleo Central de Coordenação de Controle Interno, orientando e unificando os trabalhos dos controladores;

II - Núcleo Central de Coordenação: unidade administrativa da CGMJ formada por 3 (três) Controladores, que atuarão nas dependências da

CGMJ, exceto quando em diligência, e serão responsáveis pelo suporte técnico ao Controlador Geral.

III – Núcleo Central de Assessoria: unidade administrativa da CGMJ formada por 2 (dois) Assessores de Controle Interno, que atuarão nas dependências da CGMJ, exceto quando em diligência, e serão responsáveis pela assessoria administrativa do Controlador Geral e dos Controladores.

§1º - O Controlador Geral deverá ter formação profissional de nível superior em pelo menos uma das seguintes áreas: Direito, Contabilidade, Administração, Economia, ou estar cursando no mínimo o quinto período em uma destas áreas.

I - A formação mínima exigida neste parágrafo poderá ser substituída por experiência de no mínimo 4 (quatro) anos, como:

a) parlamentar a nível municipal, estadual ou federal;
b) secretário municipal, estadual ou ministro;
c) gestor de órgão público da administração direta municipal, estadual ou federal;
d) membro de conselho de administração municipal, estadual ou federal;
e) assessor em área estratégica, assim definida em sua nomeação, da administração pública municipal, estadual ou federal.

§2º - Os controladores de que trata o inciso II, deste artigo, deverão ter formação profissional no mínimo em nível médio ou tecnológico em pelo menos uma das áreas de Contabilidade, Administração ou Economia, ou experiência mínima exigida nas letras “a” a “e” do inciso I do §1º deste artigo.

§3º - Os Assessores de Controle Interno de que trata o inciso III, do caput deste artigo, deverão ter cursado no mínimo o ensino médio e noções básicas de informática verificadas em prova prática.

§4º - Os Controladores atuarão simultaneamente nos procedimentos de gestão que englobam:
I - No âmbito administrativo: o controle da legislação, recursos humanos e compras, e no âmbito físico;

II - No âmbito contábil: o controle dos convênios das receitas e despesas orçamentárias e gestão fiscal, bem como de modo prioritário, na avaliação e controle da execução dos programas de governo nas áreas de obras, saneamento, saúde e educação.

§4º - A controladoria Geral do Município de Juruá estabelecerá mecanismos e rotinas de controle administrativo para que ocorra o controle auxiliar junto aos órgãos da administração Direta e Indireta do Município.

Art. 8º - Ficam definidas as seguintes funções:
I – Controlador Geral;

II – Controladores Internos;

III – Assessores de Controle Interno.

§1º - Em face da natureza da função, sua complexidade e, sobretudo, pela responsabilidade solidaria com o Ordenador da Despesa, a função de Controladoria Geral, será ocupada por pessoa com preparo técnico definido nos §§1º e 2º do art. 7º desta lei, que terá status e remuneração equivalente ao de Secretário Municipal, e passa a constar do Anexo II – Dos Cargos em Comissão, com o nível SM, código 03530.

§2º - As funções de Controladores Internos serão ocupadas por pessoas técnica, fazendo jus ao recebimento de salário por encargos especiais, em comissão, que passam a constar dos anexos da Lei Municipal Complementar nº 341/2006, com o nível CC-1, código 02522.

§3º - As funções de Assessores de Controle Interno serão ocupadas por pessoas com no mínimo o ensino médio completo e noções básicas em informática, fazendo jus ao recebimento de salário por encargos especiais, em comissão, com nível CC-2, código 02522.

§4º - Os controladores estarão sujeitos a orientação normativa e à supervisão técnica do Controlador Geral, sendo que, os relatórios individualizados de cada Controlador comporão o relatório emitido pelo Controlador Geral que será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, a Câmara de Vereadores, bem como ao Tribunal de Contas do Estado, em época oportuna.

§5º - Os Assessores de Controle Interno estarão sujeitos a orientação normativa e à supervisão dos Controladores.

§6º - Os Controladores obedecerão as normas de padronização do serviço de coleta de dados, verificação prévia e envio de informações ao Controlador Geral, dentro dos prazos e do programa de trabalho formalizados por este.

Art. 9º - No desempenho de suas atribuições institucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Geral poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno.

Art. 10 - Os documentos solicitados pelo Controlador Geral ou qualquer dos Controladores, aos órgãos e entidades da Administração Direta e indireta do Município, independente de contemplados ou não na presente Lei, deverão ser enviados ao solicitante no prazo determinado.

CAPITULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 11 - Os Controladores ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade darão ciência, de imediato, ao Controlador Geral para adoção das medidas legais, cabíveis, sob pena de responsabilidade solidaria.

Art. 12 - Constatada irregularidade e, dependendo da gravidade, o Controlador Geral, dará ciência ao Chefe do Poder Executivo e solicitará ao responsável pelo órgão ou entidade, as providencias e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da Lei.

§1º - Na comunicação, o Controlador Geral indicará as providencias que poderão ser adotadas para:
I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário; e

III - evitar ocorrências semelhantes.

§2º - Não havendo a regularização relativa a irregularidade ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo. Observando o prazo legal de (60) sessenta dias para sua resolução e, nesse período será arquivado, ficando a disposição do Tribunal de Contas do Estado e Câmara Municipal de Juruá.
§3º - Em caso da não tomada de providencias pelo Chefe do Poder Executivo para a regularização da situação no prazo de que trata o §1º deste artigo. O Controlador Geral comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado e Câmara de Vereadores, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Conta, sob pena de responsabilização solidaria.

CAPITULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 13 - No apoio ao Controle Externo, a CGMJ deverá dentre outras as seguintes atividades;

I – organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a programação semestral

de auditoria contábil financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatórios organizados, especialmente para verificação do Controle Externo, e

II – realizar auditoria nas contas dos responsáveis sob pena seu controle, emitindo relatórios recomendações e parecer.

CAPITULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADE DA CGMJ

Art. 14 - O Controlador Geral encaminhará a cada 06 (seis) meses ao Chefe do Poder Executivo e anualmente ao Tribunal de Contas e Câmara de Vereadores, relatório circunstanciados das atividades e avaliações realizadas pelos membros que compõem o Núcleo de Coordenação de Controle Interno.

CAPITULO VIII
DA FUNÇÃO DO CONTROLADOR GERAL E DOS CONTROLADORES

Art. 15 - Para o exercício da função de Controlador Geral do Município de Juruá, obedecer-se á o disposto Capítulo III desta Lei.

Art. 16 - Os Controladores do Município serão servidores contratados, para o exercício da função de controlador, mediante o recebimento de salário, pelo o exercício da função, respeitando os seguintes critérios:
I - Possuir o preparo técnico definido nos §§1º e 2º do art. 7º desta lei;

II - ter maior tempo de experiência;

III - que não estiver em estágio probatório;

IV - que não tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

V - participarem, de qualquer forma, de atividade político-partidária no âmbito do município;

VI - exerçam concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional que seja incompatível com a jornada de trabalho, e

Parágrafo Único - A destituição do Controlador e Controladores será da seguinte forma:

I - Do Controlador Geral pelo Prefeito Municipal, e

II - Dos Controladores e dos Assessores de Controle Interno pelo Controlador Geral ou pelo Prefeito Municipal.

CAPITULO IX
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA CGMJ

Art. 17 - Constituem – se em garantias aos integrantes da CGMJ

I – autonomia para o desempenho das atividades na Administração Direta e Indireta;

II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno,

Parágrafo Único - Os profissionais da CGMJ deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções utilizando-os exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados a autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 18 - Além do Chefe do Poder Executivo, o Controlador Geral assinará conjuntamente com o responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com art. 51 e 54, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 19 - Nos termos da Lei Federal de nº 8.666 de 21 de Julho de 1993, poderão ser contratados especialistas para atender as exigências de trabalho técnico de inspeção, auditoria e pericia, para auxiliar nas atividades de controle interno.

Art. 20 - A CGMJ poderá solicitar documentos, bem como realizar inspeções in loco e auditorias nas entidades do terceiro setor que recebam recursos públicos municipais e tais entidades, deverão constar expressamente à submissão das mesmas as determinações do Controle Interno e a sua concordância previa em se submeter aos procedimentos de fiscalização instaurados.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 21 - Cria na estrutura administrativa os cargos de controlador geral, controladores e assessores de controle interno;
§1º - O cargo de controlador geral, controladores e assessores de controle interno serão disciplinados, conforme esta lei.

Art. 22 - Os profissionais da CGMJ receberão tratamento preferencial aos cursos e treinamentos específicos a sua atuação e participação, obrigatoriamente, e
I - De qualquer processo de expansão de informação municipal, com vistas a proceder a otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - Do projeto de implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total nos órgão e entidades do município.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais e readequar o Orçamento necessários a implementação do objeto desta Lei, utilizando como créditos as formas previstas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário notadamente as constantes na Lei Municipal Complementar Nº 341 de 08 de março de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá aos 28 de junho de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

ANEXO – I
Altera o Anexo II – Dos Cargos em Comissão, da Lei Municipal Complementar nº 341/2006

ANEXO II – DOS CARGOS EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Código	Vagas
NÍVEL SM		
Secretário Municipal	01114	08
Controlador Geral do Município	03530	01
NÍVEL CC1		
Tesoureiro	01114	01
Controlador Interno	02522	03
NÍVEL CC2		
Chefe de Gabinete	01114	01
Representante Municipal	01112	01
Assessor de Controle Interno	02522	02
NÍVEL CC3		
Assessor	01114	32
Comandante da Guarda Municipal	05172	01
NÍVEL CC4		
Supervisor de Limpeza Pública	04124	05
TOTAL		55

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:CB87410F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL NO 399, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juruá.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Juruá para 2014, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2014;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2014;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2014, serão estabelecidas em demonstrativo anexo à Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2014/2017.
§ 1.º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades de que trata o caput deste artigo.
§ 2.º Integram ainda esta Lei os **Anexos I e II, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
a) demonstrativo de sua evolução de 2010 a 2012;
b) da projeção para 2015 e 2016;
c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2014, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2014.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2014, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2013, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2014.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000

Art. 21 - No exercício de 2014, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2014, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2013;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá, aos 21 de junho de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:5670DC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
LEI MUNICIPAL Nº 398, DE 24 DE MAIO DE 2013

Dá nova redação ao art. 6º da Lei nº 265 de 18 de maio de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Juruá.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Juruá aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O art. 6º da Lei Municipal nº 265 de 18 de maio de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução pelo mesmo período e pela uma única vez."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal Nº 366 de 16 de novembro de 2009 e da Lei Municipal 265 de 18 de maio de 1999.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, em 24 de maio de 2013.

JOSE LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal de Juruá em Exercicio

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:1C554DEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ
ATA AUTÊNTICA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO

Ata autêntica da Vigésima Terceira Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo do Biênio 2013/2014. Quadriênio 2013/2016 da Câmara Municipal de Jutaí, sob a Presidência do Vereador **EDIMAR RIBEIRO NONATO.** Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, precisamente às nove horas e quinze minutos, nesta cidade de Jutaí, Estado do Amazonas, no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Jutaí, sito a Rua São Francisco, nº 390, Centro, realizou-se a Vigésima Terceira Sessão Ordinária do corrente ano. Dando início aos trabalhos o senhor Presidente, agradeceu a presença dos Vereadores e pediu a Deus força Espiritual para Presidir a Sessão na mais perfeita harmonia. Em seguida o Senhor Presidente solicitou do secretário que procedesse a leitura da ata da sessão anterior, que após lida e colocada em votação foi aprovada por unanimidade, em seguida o Nobre Secretário procedeu à leitura do seguinte material de expediente: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Ofício nº 428/2013, do Tribunal do Trabalho da 11ª Região; Ofício nº 024/2013 e 1.176/2013, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas; Ofício nº 008/2013, da Eletrobrás Amazonas Energia; Moções nº 010, 011 e 012/2013, do Gabinete do Vereador João Luciano da Costa; Ofícios nº 127, 128 e 129/2013, do Gabinete do Secretário Municipal de Governo, encaminhando Projetos de Leis nº 014, 015 e 017/2013; Requerimento nº 001/2013, do Gabinete da Vereadora Geane Pissango da Costa; Elogios ao Delegado Titular de Polícia do 56º DIP, do Gabinete do Vereador Oquimar Ramos de Oliveira; Ofícios números 086, 087, 088, 089/2013, do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jutaí. Ato continho o Senhor Presidente passou para o pequeno expediente. **PEQUENO EXPEDIENTE** – Verificando que não havia nenhum orador inscrito o Senhor Presidente passou para o Grande Expediente. **GRANDE EXPEDIENTE** – Verificando a ordem de inscrição o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Vereador Iury Rocha, que saudou a todos e iniciando suas palavras comentou sobre a situação da segurança pública nesta municipalidade, afirmando que os problemas na segurança pública desta cidade se dá principalmente pelo defasado efetivo da polícia militar no destacamento local, neste sentido fez um requerimento verbal, solicitando que fosse encaminhado expediente ao Executivo Municipal, solicitando informações sobre a atuação dos guardas municipais, falou sobre as necessidades que os policiais militares enfrentam nesta cidade, abordou também sobre a distribuição de energia na Rua do Viveiro, localizada no Bairro Santo Antônio, solicitando que fosse encaminhado expediente a Amazonas Energia para que sejam feitos reparos técnicos naquela área, no sentido de substituição da rede para bivolt, agradeceu e encerrou suas palavras. Continuado o Senhor Presidente verificando que não havia mais nenhum orador inscrito no Grande Expediente, passou para a Ordem do Dia. **ORDEM DO DIA** - Com a palavra, o senhor Presidente solicitou do nobre Secretário a verificação do número de Vereadores presentes e ausentes. O Secretário verificou e constatou a presença dos seguintes Vereadores: **Edimar Ribeiro Nonato – PMDB; Elimar de Paula – PTB; Jackson Iury Rocha da Silva – PT; Jandreson Mendes Miranda – PPS; João Luciano da Costa – PSD; Joe Simonsen Arruda de Oliveira – PRP; Jozinaldo Ferreira**

Cândido – PDT; Oquimar Ramos de Oliveira – PT; e a ausência do vereador **Alcemir de Lima – PC do B, por falta justificada** e vereadores **Geane da Costa Pissango – PSC e Ozires Pinho e Souza – PMDB, por falta não justificada.** Continuando o Senhor Presidente solicitou que o Secretário Procedesse a leitura das matérias a serem deliberadas pelo Plenário, o Senhor leu: Requerimento nº 001/2013, de autoria da Vereadora Geane Pissango da Costa, no qual requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o Senhor Presidente colocou em votação do Plenário, o qual foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo o Senhor Presidente verificando que não haviam matérias a serem deliberadas pelo Plenário passou para a Explicação Pessoal. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – Observando que não havia nenhum orador inscrito para se pronunciar na Explicação Pessoal, deu por encerrada a Vigésima Terceira Sessão Ordinária precisamente às dez horas. E, eu,_____, (Vereador **Jandreson Mendes Miranda)**, Secretário, lavrei a presente ATA que será devidamente assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais Vereadores presentes que assim a quiserem. Plenário Guilherme José Neto, aos dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e treze.

VEREADOR EDIMAR RIBEIRO NONATO – PMDB
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR JOE SOMINSEN ARRUDA DE OLIVEIRA - PRP
1º Vice Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR JANDRESON MENDES MIRANDA - PPS
1º Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR EILMAR JOSÉ DE PAULA RÓL – PTB

VEREADOR OQUIMAR RAMOS DE OLIVEIRA – PT

VEREADOR JACKSON IURY ROCHA DA SILVA – PT

VEREADOR JOÃO LUCIANO DA COSTA – PSD

VEREADOR JOZINALDO FERREIRA CÂNDIDO – PDT

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:939C3EFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2013

O Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 019/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 140/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a Contratação de uma Empresa pelo critério de menor preço global em caráter emergencial, Para a realização dos Serviços de execução de uma célula medindo 70m x 30m x 4,5m forrada, com elementos filtrantes para aterro e lixo, controlado com capacidade para 100.500m3 de acordo com o projeto, no Município de Manacapuru, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, oriundo do processo administrativo nº. 140/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EPAMINONDAS LTDA-ME, CNPJ Nº 04.043.184/0001-28, com o valor de R$ 250.668,57 (Duzentos e cinquenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos),** pelo período de 60 (sessenta) dias. Classificação Orçamentária: 2.10.2030 e Natureza de Despesa: 33.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em 21 de janeiro de 2013.

DANIEL GUEDES SOARES
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 21 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:99B12667

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 199/2013

O Secretário Municipal de Educação- SEMED de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 199/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2622/PMM/2013 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da aquisição de aquisição de Materiais Esportivos para atender a necessidade do Departamento de Desporto e Lazer em caráter de urgência, oriundo do processo administrativo nº 2622/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALMENTICIOS - EPP, CNPJ 15.277.683/0001-04 com o valor total de R$ 2.164,00 (Dois Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais),** em caráter de urgência, Classificação Orçamentária: 1.02.05.2016 e Natureza de Despesa: 33.90.30.
Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, em 13 de Junho de 2013.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 13 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:C1073A65

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de **Contrato Nº 195/2013 PMM**, celebrado em 28/06/2013.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **H F CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME**, **CNPJ Nº 84.481.340/0001-71.**

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de recuperação da pavimentação asfaltica em vias publicas no município de Manacapuru/AM, oriundo do processo administrativo nº. 2349/2013-PMM.

4. VALOR GLOBAL: **R$ 517.755,00 (Quinhentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**

5. PRAZO: 90(noventa) dias a contar do dia com **início** em **28/06/2013** e **término** em **26/09/2013**, Classificação Orçamentária: 1.02.08.1.044 e Natureza de Despesa: 4.4.90.51 conforme menciona o contrato**.**
Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.
Manacapuru, 28 de junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:3A0A8189

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº292/2013 DE 28 DE JUNHO DE 2013

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MANICORÉ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré, Estado do Amazonas, usando das atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a **I Conferência Municipal de Cultura**, etapa integrante da III Conferência Estadual de Cultura e da III Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 11 e 12 de julho de 2013, na Escola Estadual Nossa Senhora das Graças, localizada na Avenida Getúlio Vargas, S/Nº, Centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

Art. 2º. São objetivos da I Conferência Municipal de Cultura:
I – Reunir a equipe de governo e os vários segmentos do campo da cultura manicoreense, reunindo o poder público e os demais setores interessados em cultura, para estudo, análise, discussão e organização de propostas e projetos nesta área.
II - Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;
III - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
IV - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
V - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
VI - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
VII - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
VIII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
IX – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;
X – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores; e
XI – Avaliar os resultados obtidos na I Conferência de Cultura de Manicoré.
Art. 3º. O tema geral da I Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, definido no Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura.
Art. 4º. Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, os temas da I Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos em conformidade com o Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura, sem prejuízo das questões locais:
I – Implementação do Sistema Municipal de Cultura;
II – Produção simbólica e diversidade cultural;
III – Cidadania e direitos culturais;
IV – Cultura e desenvolvimento.
Art. 5º. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições conforme art. 24 do Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura:
I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;
III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;
IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da I Conferência Municipal de Cultura;
V - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da I Conferência Municipal de Cultura; e
VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
§1º Fica a Secretária Municipal de Cultura e Turismo responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.
§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, com a devida inserção dessas informações na plataforma virtual a ser disponibilizada pelo Ministério da Cultura.
Art. 6º. Cabe a I Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a III Conferência Estadual de Cultura do Estado do Amazonas.
Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regimento Interno da I Conferência Municipal de Cultura.
Art. 7º. A I Conferência Municipal de Cultura de Manicoré será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 8º As despesas relacionadas à realização da I Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme Portaria da III Conferência Nacional de Cultura.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de junho de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:8A44144A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM/SISPREV-MAUÉS
DECRETO MUNICIPAL N° 006/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O DIRETOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS–AM/SISPREV-MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e etc.

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento, datado de 02/01/2012.

DECRETA:

Art. 1°- Aposentar por Invalidez *com proventos integrais, nos termos do Art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal, c/c Art.1°, da Lei N°10.887/2004, c/c Art. 14 § 1°, § 6°, "g", e §7°, da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS), o* ***Sr. JOSE RENATO MARQUES,*** *Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de Motorista de Máquinas Pesadas (Cat. C) lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEPROR, com vencimentos integrais, no valor de R$-862,50 (Oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).*

Art. 2° - O presente Decreto passa a viger a partir de 28 de Junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, EM 28 DE JUNHO DE 2013.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Reginaldo de Matos Pantoja
Código Identificador:F43F5F1C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

A Prefeitura Municipal de Maués torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: Pregão Presencial nº 020/2013. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de 02 (dois) ônibus e 01 (um) caminhão. **Data e horário: 11 de julho de 2013, às 09h**. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados à Rua Quintino Bocaiúva, 248 – Centro no valor de R$-30,00 (trinta reais), o pagamento poderá ser efetuado em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Maués. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 9 às 11 horas, de segunda a sexta feira.

A Prefeitura Municipal de Maués/AM reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maués-Am, 28 de junho de 2013.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:C33122FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO PRETO DA EVA
RESOLUÇÃO Nº 007/13 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Institui Comissão Processante para apurar prática de infração político-administrativa pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, que foi acatado por unanimidade do Plenário em **Sessão Ordinária do dia 20.06.2013**, denúncia formulada pela cidadã **DULCILEIDE COELHO NAVEGANE**, contra a malversação das verbas do FUNDEB, praticadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Senhor **Luiz Ricardo de Moura Chagas.**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, Inciso VII, do Decreto Lei 201/67, combinado com artigo 62, paragrafo 6º, alínea "c" da Emenda nº 13/2002, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, ainda que a referida denúncia foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que a considerou constitucional e exarou parecer favorável à constituição de uma Comissão Processante, para averiguação do teor da denúncia.

CONSIDERANDO, que a denúncia oferecida tem amparo no principio da livre denuncialidade popular, cujo postulado é aplicado ao processo de possível responsabilização político-administrativa dos agentes políticos.

RESOLVE:
Art. 1º. INSTITUIR Comissão Processante para apurar e investigar a malversação de verbas do FUNDEB, praticadas pelo Chefe do Poder Executivo senhor LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS, no exercício do cargo.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos Vereadores: *Presidente: Francisco Carlos Alves de Souza – PP, Relator: Francisco de Assis Oliveira Morais – PC do B, Membro: Jamerson Zênio da Costa Farias – PRP respectivamente, eleitos por sorteio.*

Art. 3º. A Comissão ora criada deverá concluir seus trabalhos no prazo de **90 (noventa) dias**, inadmitida prorrogação.

Art. 4º. Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 27 de junho de 2013.

VEREADOR LUIZ HOROMBERG ALMINO PAZ
Presidente em Exercício

VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MORAIS
1º Secretário

Esta RESOLUÇÃO foi publicada no mural da Câmara Municipal deste Poder Legislativo, no dia 27/06/2013 nos Termos do Artigo 103§ 1º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:5B9CBCD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do **Pregão nº 011/2013 - CML/PMSGC**, cujo objeto é a **eventual aquisição de materiais de gás GLP e lubrificantes,** necessário para a execução dos serviços desta Prefeitura Municipal e demais Secretarias pelo período de 12 meses;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no **Pregão nº 011/2013**- CML/PMSGC;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **Pregão nº 011/2013**- CML/PMSGC em favor das empresas:

NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA; para os itens 01, 03, 08 e 09. Com o valor global de **R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais);**

VANDUIR BERNARDO CRISPIM; para os itens 02, 04, 05, 06 e 07. Com o valor global de **R$ 50.286,00 (Cinquenta Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais).**

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA 21 DE JUNHO DE 2013.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

PUBLICAÇÃO:
O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Gabriel, em 21/06 /2013 conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel Da Cachoeira

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:C01EAFFE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do **Pregão nº 012/2013 - CML/PMSGC**, cujo objeto é a **eventual aquisição de PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES,** necessários para a execução dos serviços desta Prefeitura Municipal e demais Secretarias pelo período de 12 meses;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no **Pregão nº 012/2013**- CML/PMSGC;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **Pregão nº 012/2013**- CML/PMSGC em favor das empresas:

VANDUIR BERNARDO CRISPIM; para os 22 itens. Com o valor global de **R$ 518.683,20(Quinhentos e Dezoito Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).**

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA 19 DE JUNHO DE 2013.

PUBLICAÇÃO:
O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Gabriel, em 19/06 /2013 conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel Da Cachoeira

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:23B3B53E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **Pregão nº 015/2013 - CML/PMSGC**, que visa à **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira pelo período de 12 meses;**

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no **Pregão nº 015/2013**- CML/PMSGC;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **Pregão nº 015/2013**- CML/PMSGC; em favor da empresa:
J. S. DA SILVA MERCEARIAS - ME, CNPJ: 13.636.945/0001-46 para o item único **com valor global de R$ 141.600,00** (Cento e Quarenta e Um Mil e Seiscentos Reais).

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA 25 DE JUNHO DE 2013.

PUBLICAÇÃO:
O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Gabriel, em 25/06/2013 conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel Da Cachoeira

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:A2B3C11C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do **Pregão nº 018/2013 - CML/PMSGC**, cujo objeto é a **eventual aquisição de CARTEIRA ESCOLAR E BANCOS DE MADEIRA,** necessários para a execução dos serviços desta Prefeitura Municipal e demais Secretarias pelo período de 12 meses;

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no **Pregão nº 018/2013**- CML/PMSGC;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **Pregão nº 018/2013**- CML/PMSGC em favor das empresas:

ROZANA NOGUEIRA CRUZ, CNPJ: 04.218.116/0001-52, para os itens 01 e 02. **Com valor global de R$ 234.000,00** (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA 27 DE JUNHO DE 2013.

PUBLICAÇÃO:
O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Gabriel, em 27/06 /2013 conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel Da Cachoeira

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:013721B6

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2013 (SRP)

Às 11:49 horas do dia 13 de junho de 2013, após analisado o resultado do **Pregão nº 00011/2013, para eventual aquisição de materiais de gás GLP e lubrificantes, pelo período de 12 meses**, o pregoeiro, Sr(a) CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES, **ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA; para os itens 01, 03, 08 e 09. Com o valor global de **R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais);**

VANDUIR BERNARDO CRISPIM; para os itens 02, 04, 05, 06 e 07. Com o valor global de **R$ 50.286,00 (Cinquenta Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais).**

São Gabriel da Cachoeira - AM, 13 de Junho de 2013.

PUBLICAÇÃO:

Este Aviso do Pregão Presencial foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em 13/06/2013, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:ABDBE410

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2013 (SRP)

Às 10:38 horas do dia 14 de junho de 2013, após analisado o resultado do **Pregão nº 00012/2013, para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, pelo período de 12 meses**, o pregoeiro, Sr(a) CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES, **ADJUDICA** ao licitante vencedor os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

VANDUIR BERNARDO CRISPIM; para os 22 itens, com o valor global de **R$ 518.883,20 (Quinhentos e Dezoito Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).**

São Gabriel da Cachoeira - AM, 14 de Junho de 2013.

PUBLICAÇÃO:

Este Aviso do Pregão Presencial foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em 14/06/2013, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:DF865072

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2013 (SRP)

Às 11:45 horas do dia 20 de junho de 2013, após analisado o resultado do **Pregão nº 00015/2012, para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS, pelo período de 12 meses**, o pregoeiro, Sr(a) CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES, **ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

J. S. DA SILVA MERCEARIAS - ME, CNPJ: 13.636.945/0001-46 para o item único **com valor global de R$ 141.600,00** (Cento e Quarenta e Um Mil e Seiscentos Reais).

São Gabriel da Cachoeira - AM, 20 de Junho de 2013.

PUBLICAÇÃO:

Este Aviso do Pregão Presencial foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em 20/06/2013, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:6165E94E

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2013 (SRP)

Às 10h00min do dia 24 de junho de 2013, após analisado o resultado do **Pregão nº 00018/2012, para eventual aquisição de carteiras escolares e bancos de madeira, pelo período de 12 meses**, o pregoeiro, Sr(a) CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES, **ADJUDICA** a licitante vencedora os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

ROZANA NOGUEIRA CRUZ, CNPJ: 04.218.116/0001-52, para os itens 01 e 02. **Com valor global de R$ 234.000,00** (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

São Gabriel da Cachoeira - AM, 24 de Junho de 2013.

PUBLICAÇÃO:

Este Aviso do Pregão Presencial foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em 24/06/2013, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:3960114E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013-CML

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013-CML
OBJETO:LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS TIPO TRATORES, CAMINHÕES E VEICULOS LEVES TIPO PICK-UP E CARRO PASSEIO, através da realização do Registro de Preços para atender os Órgãos da Administração Pública Municipal
DATA/HORÁRIO:15 de Julho de 2013, ÀS 08h30min

Informa aos interessados que desconsidere as publicações anteriores dos mesmos objetos no Diário do Amazonas e Diário da União que circulou dia 24 de junho/13, segunda feira.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Av. Getúlio Vargas, nº 1414 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

São Paulo de Olivença-AM, 28 de Julho de 2013.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CML

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:C389038C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-CML

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS E FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES FLUVIAIS, através da realização do Registro de Preços para atender os Órgãos da Administração Pública Municipal
DATA/HORÁRIO:15 de Julho de 2013, ÀS 10h00min
Informa aos interessados que desconsidere as publicações anteriores dos mesmos objetos no Diário do Amazonas e Diário da União que circulou dia 24 de junho/13, segunda feira.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Av. Getúlio Vargas, nº 1414 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
São Paulo de Olivença-AM, 28 de Julho de 2013.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da Cml

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:1C046E95

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013-CML

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, através da realização do Registro de Preços
DATA/HORÁRIO:15 de Julho de 2013, ÀS 13h00min;
Informa aos interessados que desconsidere as publicações anteriores dos mesmos objetos no Diário do Amazonas e Diário da União que circulou dia 24 de junho/13, segunda feira.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Av. Getúlio Vargas, nº 1414 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
São Paulo de Olivença-AM, 28 de Julho de 2013.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da Cml

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:DBFCF2BE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013-CML

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, através da realização do Registro de Preços para atender os Órgãos da Administração Pública Municipal
DATA/HORÁRIO: 16 de Julho de 2013, ÀS 08h30min;
Informa aos interessados que desconsidere as publicações anteriores dos mesmos objetos no Diário do Amazonas e Diário da União que circulou dia 24 de junho/13, segunda feira.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Av. Getúlio Vargas, nº 1414 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
São Paulo de Olivença-AM, 28 de Julho de 2013.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CML

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:1E85D77A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013-CML

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, através da realização do Registro de Preços para atender os Órgãos da Administração Pública Municipal **DATA/HORÁRIO:** 16 de Julho de 2013, ÀS 10h00min;
Informa aos interessados que desconsidere as publicações anteriores dos mesmos objetos no Diário do Amazonas e Diário da União que circulou dia 24 de junho/13, segunda feira.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Av. Getúlio Vargas, nº 1414 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
São Paulo de Olivença-AM, 28 de Julho de 2013.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CML

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:DBE99DCB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013-CML

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, através da realização do Registro de Preços para atender os Órgãos da Administração Pública Municipal

DATA/HORÁRIO: 16 de Julho de 2013, ÀS 13h00min
Informa aos interessados que desconsidere as publicações anteriores dos mesmos objetos no Diário do Amazonas e Diário da União que circulou dia 24 de junho/13, segunda feira.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Av. Getúlio Vargas, nº 1414 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

São Paulo de Olivença-AM, 28 de Julho de 2013.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CML

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:5C3F35A2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013-CML

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO, através da realização do Registro de Preços para atender os Órgãos da Administração Pública Municipal
DATA/HORÁRIO: 17 de Julho de 2013, ÀS 08h30min
Informa aos interessados que desconsidere as publicações anteriores dos mesmos objetos no Diário do Amazonas e Diário da União que circulou dia 24 de junho/13, segunda feira.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Av. Getúlio Vargas, nº 1414 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

São Paulo de Olivença-AM, 28 de Julho de 2013.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CML

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:AF58BD6F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013-CML

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, através da realização do Registro de Preços para atender os Órgãos da Administração Pública Municipal
DATA/HORÁRIO: 17 de Julho de 2013, ÀS 10h00min
Informa aos interessados que desconsidere as publicações anteriores dos mesmos objetos no Diário do Amazonas e Diário da União que circulou dia 24 de junho/13, segunda feira.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Av. Getúlio Vargas, nº 1414 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

São Paulo de Olivença-AM, 28 de Julho de 2013.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CML

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:B37BE839

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013-CML

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, através da realização do Registro de Preços para atender os Órgãos da Administração Pública Municipal
DATA/HORÁRIO:17 de Julho de 2013, ÀS 13h00min
Informa aos interessados que desconsidere as publicações anteriores dos mesmos objetos no Diário do Amazonas e Diário da União que circulou dia 24 de junho/13, segunda feira.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Av. Getúlio Vargas, nº 1414 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
São Paulo de Olivença-AM, 28 de Julho de 2013.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CML

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:D6C23153

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013-CML

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, através da realização do Registro de Preços para atender os Órgãos da Administração Pública Municipal
DATA/HORÁRIO:18 de Julho de 2013, ÀS 08h30min;
Informa aos interessados que desconsidere as publicações anteriores dos mesmos objetos no Diário do Amazonas e Diário da União que circulou dia 24 de junho/13, segunda feira.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Av. Getúlio Vargas, nº 1414 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
São Paulo de Olivença-AM, 28 de Julho de 2013.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CML

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:3F2153A0

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013-CML

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, através da realização do Registro de Preços para atender os Órgãos da Administração Pública Municipal
DATA/HORÁRIO:18 de Julho de 2013, ÀS 10h00min
Informa aos interessados que desconsidere as publicações anteriores dos mesmos objetos no Diário do Amazonas e Diário da União que circulou dia 24 de junho/13, segunda feira.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Av. Getúlio Vargas, nº 1414 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
São Paulo de Olivença-AM, 28 de Julho de 2013.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CML

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:1946172D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013-CML

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, através da realização do Registro de Preços para atender os Órgãos da Administração Pública Municipal
DATA/HORÁRIO:18 de julho de 2013, ÀS 13h00min;
Informa aos interessados que desconsidere as publicações anteriores dos mesmos objetos no Diário do Amazonas e Diário da União que circulou dia 24 de junho/13, segunda feira.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Av. Getúlio Vargas, nº 1414 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

São Paulo de Olivença-AM, 28 de Julho de 2013.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da Cml

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:867556BB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 031/2013-CML

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR E MOCHILA PADRONIZADA, através da realização do Registro de Preços para atender a Rede Municipal de Ensino – SEMEC, neste Município.
DATA/HORÁRIO:19 de Julho de 2013, ÀS 08h30min
Informa aos interessados que desconsidere as publicações anteriores dos mesmos objetos no Diário do Amazonas e Diário da União que circulou dia 24 de junho/13, segunda feira.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Av. Getúlio Vargas, nº 1414 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

São Paulo de Olivença-AM, 28 de Julho de 2013.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CML

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:550568F3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013-CML

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, através da realização do Registro de Preços para atender os Órgãos da Administração Pública Municipal
DATA/HORÁRIO:18 de Julho de 2013, ÀS 10h00min
Informa aos interessados que desconsidere as publicações anteriores dos mesmos objetos no Diário do Amazonas e Diário da União que circulou dia 24 de junho/13, segunda feira.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Av. Getúlio Vargas, nº 1414 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
São Paulo de Olivença-AM, 28 de Julho de 2013.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CML

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:BDFEDCF3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013-CML

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, através da realização do Registro de Preços para atender os Órgãos da Administração Pública Municipal
DATA/HORÁRIO:18 de Julho de 2013, ÀS 10h00min
Informa aos interessados que desconsidere as publicações anteriores dos mesmos objetos no Diário do Amazonas e Diário da União que circulou dia 24 de junho/13, segunda feira.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Av. Getúlio Vargas, nº 1414 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
São Paulo de Olivença-AM, 28 de Julho de 2013.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CML

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:76CEC84B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013-CML

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, através da realização do Registro de Preços para atender os Órgãos da Administração Pública Municipal
DATA/HORÁRIO:18 de julho de 2013, ÀS 13h00min;
Informa aos interessados que desconsidere as publicações anteriores dos mesmos objetos no Diário do Amazonas e Diário da União que circulou dia 24 de junho/13, segunda feira.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Av. Getúlio Vargas, nº 1414 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

São Paulo de Olivença-AM, 28 de Julho de 2013.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CML

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:54FDDB18

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 031/2013-CML

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR E MOCHILA PADRONIZADA, através da realização do Registro de Preços para atender a Rede Municipal de Ensino – SEMEC, neste Município.
DATA/HORÁRIO:19 de Julho de 2013, ÀS 08h30min
Informa aos interessados que desconsidere as publicações anteriores dos mesmos objetos no Diário do Amazonas e Diário da União que circulou dia 24 de junho/13, segunda feira.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Av. Getúlio Vargas, nº 1414 - Centro, na sala onde funciona esta

Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
São Paulo de Olivença-AM, 28 de Julho de 2013.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CML

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:A085CB89

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 032/2013-CML

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES FLUVIAIS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO - SEDUC, através da realização do Registro de Preços para atender Alunos do Ensino Fundamental, Médio e Tecnológico da Rede Estadual de Ensino no Município de São Paulo de Olivença/AM.
DATA/HORÁRIO:19 de Julho de 2013, ÀS 10h00min
Informa aos interessados que desconsidere as publicações anteriores dos mesmos objetos no Diário do Amazonas e Diário da União que circulou dia 24 de junho/13, segunda feira.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Av. Getúlio Vargas, nº 1414 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

São Paulo de Olivença-AM, 28 de Julho de 2013.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CML

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:B635788F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013-CML

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, através da realização do Registro de Preços para atender os Órgãos da Administração Pública Municipal
DATA/HORÁRIO:19 de julho de 2013, ÀS 13h00min.
Informa aos interessados que desconsidere as publicações anteriores dos mesmos objetos no Diário do Amazonas e Diário da União que circulou dia 24 de junho/13, segunda feira.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Av. Getúlio Vargas, nº 1414 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

São Paulo de Olivença-AM, 28 de Julho de 2013.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CML

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:C2E452A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 012/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 012/2013-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Material Químico Cirúrgico,** em favor das empresas**:**
- **DECARES COMÉRCIO LTDA**, para os itens: 10, 19, 32 e 35, com valor de **R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais);**
- **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**, para os itens: 11, 12, 16, 20, 26, 54, 56, 60 e 65, com valor de **R$ 22.668,00 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais);**
- **K M P DE MORAES**, para os itens: 25, 47, 48, 49 e 53, com valor de **R$ 84.486,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais);**
- **R M NAVECA**, para os itens: 04, 05, 09, 13, 14, 27, 28, 30, 31, 36, 38, 39, 40, 45, 46, 50, 51, 52, 55, 57, 58, 59, 61, 63, 64 e 66, com valor de **R$ 144.272,00 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais);**
- **SM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, para os itens: 03, 06, 07, 08, 17, 18, 33, 34 e 37, com valor de **R$ 35.687,20 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos);**
- **WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, para os itens: 01, 02, 15, 21, 22, 23, 24, 29, 41, 42, 43, 44 e 62, com valor de **R$ 56.214,00 (cinquenta e seis mil duzentos e quatorze reais);**
O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 364.827,20 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 03 de junho de 2013.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:914C3BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRADO DA HOMOLOGAÇÃO PP 002/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na

modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2013-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para aquisição de materiais farmacológicos, visando atender a rede municipal de saúde**,** em favor das empresas**: 1- MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** para os itens 9, 12, 13, 14, 17, 29, 38, 39, 40, 51, 56, 61, 70, 71, 85, 99, 100, 102, 112, 113, 118, 125, 127 e 131, com valor de R$40.426,58 (quarenta mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos); 2 – **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** para os itens 11, 76, 86 e 110 com o valor de R$3.029,40 (três mil vinte nove reais e quarenta centavos); 3 – **TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** para os itens 28, 32, 49, 50, 63, 103,128 e 130, com valor de R$25.965,72 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos); 4 – **SM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** para os itens 3, 8, 22, 26, 31, 35, 43, 45, 55, 59, 62, 67, 68, 78, 81, 82, 87, 88, 89, 107, 111, 115, 116 e 121 com o valor de R$ 38.726,16 (trinta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos); 5 - **WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 10, 15, 16, 18,19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 30, 33, 34, 36, 37, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 64, 65, 66, 69, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 83, 84, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 104, 105, 106, 108, 109, 114, 117, 119, 120, 122, 123, 124, 126 e 129, com valor de R$233.700,72 (duzentos e trinta e três mil setecentos reais e setenta e dois centavos)**.** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 341.848,58 (trezentos e quarenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município

São Sebastião do Uatumã, em 26 de março de 2013.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:51A883BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 112/2013–PMU, 13 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Controle Interno do Município de Urucurituba-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **DALCLES FIGUEIREDO DE SOUZA** para exercer o Cargo Comissionado de **CONTROLE INTERNO** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 13 DE JUNHO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:E365BCAB

